



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OBJETIVANDO A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA SERVIDORA MARIA DO CARMO CURY DE PADUA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

O PREFEITO DE CASSIA DOS COQUEIROS, SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora **MARIA DO CARMO CURY DE PADUA**, ocupante do cargo de "Inspetor de alunos", com registro de matrícula nº 35.571, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].

Art. 2º - Designar para gerir os trabalhos, os servidores públicos municipais efetivos e estáveis que integram a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através do Decreto nº 24, de 14 de maio de 2025, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 82, de 16 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro

Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 3º - Designar para assessorar juridicamente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o advogado **RUI ENGRACIA GARCIA**, inscrito na OAB/SP nº 98.102.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da presente data, para concluir os trabalhos, podendo haver prorrogação, desde que por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 19 de maio de 2025.


SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal